



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

** Arquivo consolidado conforme Retificação I de 29 de setembro de 2023 e Retificação II de 23 de novembro de 2023.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**, no Estado do Espírito Santo, tendo em vista o disposto na legislação vigente, notadamente no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, bem como nas Leis Municipais nº 5.265/2014, nº 5.545/2015, nº 6.170/2021 e as suas alterações posteriores; torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias**, que irão compor o quadro de pessoal do município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste edital.

1.1.1. A **Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos**, instituída pelas Portarias nº 515/2022 e nº 134/2023, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O presente processo seletivo público tem por objetivo:

a) o preenchimento de **63 (sessenta e três) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde** e de **5 (cinco) vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias**, ambas pelo regime celetista e com nível de escolaridade médio completo; e

b) a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público.

1.3. O processo seletivo público é composto das seguintes etapas:

a) para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** a seleção compreenderá **4 (quatro) etapas**, conforme tabela a seguir:

Ordem	Etapas	Caráter
1ª Etapa	Comprovação de residência	Eliminatório
2ª Etapa	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório
3ª Etapa	Prova de títulos	Classificatório
4ª Etapa	Curso introdutório de formação inicial e continuada	Eliminatório

, e;

b) para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** a seleção compreenderá **3 (três) etapas**, conforme a tabela a seguir:

Ordem	Etapas	Caráter
1ª Etapa	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Prova de títulos	Classificatório
3ª Etapa	Curso introdutório de formação inicial e continuada	Eliminatório

1.3.1. Além das etapas indicadas no subitem 1.3, os candidatos poderão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação (para os candidatos pretos e pardos) e a avaliação biopsicossocial (para os candidatos com deficiência).

1.4. O prazo de validade do processo seletivo público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.5. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



Atendimento ao Candidato do Instituto ACCESS, por meio do "Fale Conosco" no endereço eletrônico www.access.org.br, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 ou 0800-101-0034, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

1.7. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – das atribuições dos empregos públicos;
- b) Anexo II – dos conteúdos programáticos;
- c) Anexo III – do formulário para a prova de títulos;
- d) Anexo IV - do modelo de declaração para fins de isenção da taxa de inscrição;
- e) Anexo V – do modelo de declaração de comprovação de residência; e
- e) Anexo VI – do cronograma previsto.

1.8. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por falhas no preenchimento dos formulários e envio dos arquivos, tais como requerimento de inscrição não recebido, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação e o pagamento da taxa de inscrição e (ou) a transferência de dados nos prazos estabelecidos.

1.8.1. Para o envio (*upload*) de documentos digitais, somente serão aceitas imagens (arquivos) que estejam no formato PDF, PNG, JPEG ou JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

1.9. A inexistência das informações prestadas no formulário de inscrições, nas declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados ao longo do processo seletivo público, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.10. Todos os atos e documentos relacionados ao presente processo seletivo público serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/cariacica-acs, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VENCIMENTO BÁSICO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

2.1.1. **Descrição sumária:** exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

2.1.2. **Vencimento básico:** R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

2.1.3. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.4. **Requisitos:** residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas) e ter concluído o ensino médio.

2.1.5. **Vagas:** 63 (sessenta e três) vagas, distribuídas por área de abrangência, conforme tabela a seguir.

2.1.5.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde:**

Região de Atuação	Bairros	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Aparecida, Flexal I, Flexal II, Nova Canaã, Porto de Santana, Porto Novo, Presidente Médici e Retiro Saudoso.	1	-	-	1
2	Bubú, Campo Verde, Cangaíba, Graúna, Moxuara, Planeta, Santana, Santo Antônio, Serra do Anil, Tabajara e Vila Prudêncio.	3	1	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



3	Itacibá, Itanguá, Nova Brasília, Nova Valverde, Oriente, Rio Branco e Tucum.	3	1	1	5
4	Campo Grande, Cruzeiro do Sul, Dom Bosco, Morada de Santa Fé, Santa Cecília, São Conrado, São Geraldo I, São Francisco, Vera Cruz, Vila Capixaba e Vila Palestina.	5	1	2	8
5	Alto Boa Vista, Alto Lage, Expedito, Itaquiri e Sotema.	3	-	1	4
6	Bandeirantes, Bela Aurora, Boa Sorte, Jardim América, Sotelândia, Vale Esperança, Vasco da Gama e Vista Mar, Valparaíso.	6	1	2	9
7	Alzira Ramos, Caçaroca, Castelo Branco, Chácaras União, Jardim Botânico, Jardim de Alá, Rio Marinho, Bela Vista, Santa Paula, Vista Linda.	4	1	1	6
9	Alice Coutinho, Antônio Ferreira Borges, Cariacica Sede, Porto de Cariacica, Prolar, Santa Luzia, São João Batista e Vila Merlo.	4	1	1	6
10	Mucuri, Nova Campo Grande, Novo Brasil, Novo Horizonte, Operário, Piranema, São Gonçalo, Vale dos Reis, Vila Independência e Vista Dourada.	7	1	2	10
11	Campo Belo, Itapemirim, Maracanã, Rosa da Penha, São Benedito, São Geraldo II e Vila Isabel.	4	1	1	6
12	Campina Grande, Formate, Jardim Campo Grande, Parque Gramado, Santa Bárbara, Santo André, Tiradentes e Padre Gabriel.	2	-	1	3

Observação: para efeito de identificação das áreas de abrangência e logradouros que compõe as regiões estabelecidas, deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº 5.301/2014.

2.2. Do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

2.2.1. Descrição sumária: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2.2. Vencimento básico: R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

2.2.3. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4. Requisitos: ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas) e ter concluído o ensino médio.

2.2.5. Vagas: 5 (cinco) vagas.

2.2.5.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias:

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	3	1	1	5



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

3.1. São requisitos básicos para admissão em emprego público no município de Cariacica-ES, segundo o Decreto Municipal nº 15/2016:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.545/2015;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) comprovar regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- d) comprovar possuir o nível de escolaridade exigido para exercício do emprego;
- e) possuir habilitação legal para o exercício do emprego;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, residir na região de atuação pleiteada desde a data de publicação do presente edital;
- h) apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego público, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei; e
- i) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

3.2. Além dos requisitos básicos acima elencados, o candidato deverá, ainda:

- a) ter sido classificado no processo seletivo público na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e em eventuais retificações; e
- b) cumprir as disposições constantes na Lei Municipal nº 6170/2021.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação no emprego público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do [link www.access.org.br/cariacica-acss](http://www.access.org.br/cariacica-acss), a partir das **14h do dia 3 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2023, e de 24 de novembro de 2023 até às 23h59 do dia 1º de dezembro de 2023.**

4.1.1. Haverá posto de inscrição presencial no Grau Técnico, na Avenida Mário Gurgel, nº 5, Vila Capixaba, Cariacica/ES, no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 17h, **exceto** aos sábados, domingos e feriados. No local haverá computadores e impressoras, assim como profissional técnico para auxílio aos candidatos.

4.2. Para realizar a inscrição no emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/cariacica-acss;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) escolher o emprego público pretendido e o local da vaga almejada;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados;
- f) enviar (via *upload* no sistema de inscrição) a documentação para comprovação da residência (ver item 5);
- g) aguardar publicação na página de acompanhamento do processo seletivo público indicando que está apto a concorrer à vaga pretendida (ver procedimento no item 5); e
- h) somente após confirmado o seu cadastro para a vaga almejada, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do Tesouro Municipal de Cariacica-ES.

4.3. Para realizar a inscrição para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/cariacica-acss;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) escolher o emprego público pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do Tesouro Municipal de Cariacica-ES.

4.4. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no processo seletivo, para empregos públicos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Emprego público	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Agente de Combate às Endemias	

4.5. Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, os boletos bancários somente serão liberados para emissão após a publicação da relação final dos candidatos aptos na etapa de comprovação de residência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



conforme detalhado no item 5 a seguir. Os boletos bancários poderão ser reimpressos até o dia **9 de janeiro de 2023**, que é a data-limite para pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, os boletos bancários poderão ser emitidos durante todo o período de inscrições e reimpressos até o dia **9 de janeiro de 2023**, que é a data-limite para pagamento da taxa de inscrição.

4.7. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o emprego escolhido.

4.7.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.

4.7.2. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".

4.8. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados a data do seu vencimento e os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.9. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.10. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

4.11. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

4.12.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) e-mail do candidato.

4.13. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em descumprimento às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Cariacica** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecido pelo candidato.

4.15. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.15.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.15.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.16. Não haverá devolução ou isenção do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese, a exceção do disposto no item 9 e (ou) se não houver a realização do processo seletivo público.

4.16.1 Na hipótese de não realização do processo seletivo público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.

4.17. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.18. Da homologação das inscrições para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde

4.18.1 A homologação das inscrições para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** dar-se-á após a etapa de comprovação de residência e confirmação do pagamento da taxa de inscrição (ver item 5).

4.19. Da homologação das inscrições para o emprego público de Agente de Combate às Endemias

4.19.1 A homologação das inscrições para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** dar-se-á após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.20. Para ambos empregos públicos, haverá a publicação de listagem preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, conforme cronograma disposto no **Anexo VI**.

4.20.1. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

4.21. A listagem definitiva da homologação das inscrições será publicada após a análise dos recursos pela banca examinadora. Após a sua publicação, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.



5. DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA INSCRIÇÃO – PARA OS CANDIDATOS AO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 5.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Municipal nº 5.275/2014, os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.
- 5.2. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) em nome do candidato, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação do edital de abertura, para que se possa confirmar que o mesmo reside naquele local desde a data de publicação do presente edital normativo.
- 5.3. O(s) documento(s) para a comprovação da residência deverá(ão) ser enviados (via *upload*) quando do preenchimento do formulário de inscrições, conforme período indicado no subitem 4.1.
- 5.4. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) cópia simples de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (condomínio), onde conste o nome do candidato; e (ou)
 - b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (ver modelo de declaração no **Anexo V**);
- 5.4.1. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.
- 5.4.2. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento.
- 5.5. Após o encerramento do período de inscrições, o **Instituto ACCESS** fará a análise da documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar para a etapa de comprovação de residência.
- 5.6. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** que não apresentarem documentação, que apresentarem documentação insuficiente, que apresentarem documento(s) com endereço divergente do informado no formulário de inscrição ou que apresentarem documento(s) com endereço fora da região de atuação pleiteada serão considerados inaptos e não participarão do processo seletivo público.
- 5.7. Haverá a publicação de listagem preliminar da análise dos comprovantes de residência contendo a relação dos candidatos aptos a participar do processo seletivo público, conforme cronograma disposto no **Anexo VI**.
- 5.7.1. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.
- 5.8. A listagem definitiva com a análise dos comprovantes de residência e indicação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** será publicada após a análise dos recursos pela banca examinadora. Após a sua publicação, os candidatos poderão emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até a data-limite e efetivar a inscrição no certame.
- 5.9. A comprovação de residência se dará também quando da convocação para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada e na convocação para admissão.
- 5.10. O **Instituto ACCESS** poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.
- 5.11. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo público, além da adoção de medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 5.12. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pelo **Instituto ACCESS**.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- 6.1. Fica reservado aos candidatos pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, na forma da Lei Municipal nº 6.508/2023 e em conformidade com a tabela de distribuição de vagas constante das tabelas indicadas nos subitens 2.1.5.1 e 2.2.5.1.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas, consideram-se pretos e pardos as pessoas que se enquadram como negros, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



IBGE. Para tanto, o candidato deverá, no ato de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas.

6.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

6.5. Até o final do período de inscrição do processo seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar por meio do correio eletrônico **contato@access.org.br** o referido requerimento e constará apenas na listagem de ampla concorrência.

6.6. Os resultados preliminar e definitivo da homologação das inscrições dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas, bem como o período de recurso contra o resultado preliminar, serão publicados de acordo com o cronograma de execução previsto no **Anexo VI** deste edital.

6.7. Os candidatos pretos ou pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 6.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.

6.8. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos

6.8.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos e pardos e que obtiverem classificação, respeitados os empatados na última posição, serão submetidos, obrigatoriamente, após a realização da etapa de **prova objetiva** e antes da convocação para matrícula no **curso introdutório de formação inicial e continuada**, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica vigente.

6.8.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.8.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão avaliadora constituída especificamente para este fim, que será formada por 5 (cinco) integrantes e a sua composição deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.8.2.1. Os currículos dos membros da comissão avaliadora serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/cariacica-acs, sendo resguardo o sigilo dos nomes dos membros da comissão avaliadora, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.8.3. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

6.8.3.1. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Cariacica-ES** eximem-se de quaisquer despesas para fins de participação do candidato no procedimento de heteroidentificação, tais como viagens e estadias.

6.8.4. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos e aprovados na etapa de **prova objetiva**, serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital de convocação específico, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

6.8.5. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.17.

6.8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 11.17, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.7. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo público.

6.8.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.8. Não serão considerados, para os fins do subitem 6.8.7, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.

6.8.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de documentação e o seu conteúdo utilizado exclusivamente pelo **Instituto ACCESS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



6.8.9.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo público.

6.8.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos o candidato que:

- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação; e (ou)
- d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.

6.8.10.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.

6.8.10.2. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem 6.8.10.1 deste edital e será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.

6.8.10.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

6.8.11. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.8.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de preto ou pardo não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.8.13. A comissão avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.8.13.1. As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este processo seletivo público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.8.13.2. É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

6.8.13.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

6.8.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no **Anexo VI** deste edital. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

6.8.14.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.8.14.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

6.11. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.12. Quando da admissão, e apenas nessa fase, em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a beneficiários das cotas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.14. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, será constituída uma comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão avaliadora.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. No resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, após a análise dos recursos, constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), nos termos do Decreto Municipal nº 15/2016, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



público e em conformidade com a tabela de distribuição de vagas constante das tabelas indicadas nos subitens 2.1.5.1 e 2.2.5.1.

7.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo público, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

7.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as definições a seguir:

a) **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);

b) **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004); e

c) **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.

7.5. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 7.7 deste Edital.

7.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do emprego público pretendido.

7.7. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo público, preencher o formulário eletrônico e enviar, ainda no momento da inscrição, obrigatoriamente, a imagem digitalizada do laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

7.7.1. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos normativos elencados no subitem 7.3 deste edital.

7.7.2. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.7.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos apresentados, podendo o **Instituto ACCESS** solicitar que o candidato os apresente, para a confirmação da veracidade das informações.

7.8. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

7.9. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



7.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) não entregar o laudo médico na forma determinada no item 7 deste edital;
- b) entregar laudo médico de forma diversa ao definido no item 7 deste edital;
- c) entregar laudo médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 7.7 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial prevista no subitem 7.13 deste Edital;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial prevista no subitem 7.13 deste edital;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial prevista no subitem 7.13 deste edital sem passar por todos os procedimentos da avaliação.

7.11. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

7.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas reservadas existentes ou que venham a surgir durante a validade do processo seletivo público, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.13. Da avaliação biopsicossocial para os candidatos com deficiência

7.13.1. O candidato com deficiência inscrito no processo seletivo público, caso aprovado na etapa de **prova objetiva**, será convocado para a avaliação biopsicossocial pelo **Instituto ACCESS**, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do emprego público.

7.13.2. A avaliação biopsicossocial será realizada pelo **Instituto ACCESS** e com equipe composta por médicos e profissionais de saúde especializados.

7.13.3. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

7.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer etapa do processo seletivo público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.15. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Cariacica-ES** eximem-se de quaisquer despesas para fins de participação do candidato na avaliação biopsicossocial, tais como viagens e estadias.

7.16. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

7.17. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento de condições especiais, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

7.18. O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será publicado na data prevista no **Anexo VI** deste edital. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

7.19. O resultado definitivo da avaliação biopsicossocial, após a análise dos recursos, constará os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito do procedimento.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do processo seletivo público.

8.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do processo seletivo público, deve ser enviado via *upload* de sua imagem digitalizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 7.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

8.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

8.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

8.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

8.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 7.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

8.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 7.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

8.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

8.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo público.

8.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

8.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.

8.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

8.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

8.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.9.1 a 8.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, limitando-se a 1 (uma) hora de compensação.

8.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via correio eletrônico **contato@access.org.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 8.2 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.

8.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não enviar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



8.13. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo público.

8.14. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público poderá requerer a apresentação deles.

8.15. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Municipal nº 6.479/2023, que deverá declarar:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, assim considerado aquele estabelecido nacionalmente;

b) ser doador de medula óssea; e (ou)

c) ser doador de sangue, assim considerado aquele doador voluntário e não remunerado que doou sangue por, no mínimo, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, regularmente registrado nos hemocentros e bancos de sangue.

9.2.1 O candidato ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverá, quando do ato de solicitação de isenção da taxa de inscrição, também apresentar o comprovante de residência atualizado em conformidade com o subitem 4.2.f e o item 5. Somente será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato a **Agente Comunitário de Saúde** que cumprir o exposto no subitem 9.1 acima e que comprovar residência na região a que se candidata, na forma do presente edital.

9.2. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no ato de inscrição, enviar declaração contida no **Anexo IV** deste edital junto com cópia de documento oficial de identidade, somente entre os dias **3 a 5 de outubro de 2023**, e:

a) se pertencer à família inscrita no CadÚnico: apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, devendo no mesmo constar o número de inscrição social do candidato;

b) se doador de medula óssea: apresentar documentos que atestem que o candidato realizou a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público; ou

c) se doador de sangue: apresentar documentos que atestem que o candidato realizou, nos últimos 12 (doze) meses, ao menos 3 (três) doações de sangue, documentos estes emitidos por hemocentros ou banco de sangue, públicos ou particulares.

9.3. A realização dos procedimentos de requerimento de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.3.1. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 9.2 deste edital.

9.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos apresentados, podendo o **Instituto ACCESS** solicitar que o candidato os apresente, para a confirmação da veracidade das informações.

9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será publicado na data prevista no **Anexo VI** deste edital. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

9.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **20 de dezembro de 2023**.

9.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este item 9 do edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.8. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição durante o período estabelecido para requerimento.

9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e (ou) recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao *site* do **Instituto ACCESS**, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição até o vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



9.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

9.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 9.2 deste edital.

9.12. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste edital.

10. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA

10.1. A etapa de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos com inscrição deferida neste processo seletivo público.

10.2. As provas objetivas serão compostas de **60 (sessenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta (A/B/C/D), sendo uma única correta, na forma do subitem 10.4 deste edital.

10.3. As provas objetivas serão avaliadas na forma de **0 (zero) a 90 (noventa) pontos**, conforme subitem 10.4 deste edital.

10.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, estão dispostos nos quadros a seguir:

Disciplina	Número de questões	Peso por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	20	1,0	20,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Conhecimentos específicos	30	2,0	60,0
Total	60	-	90,00

10.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem 10.4 deste edital.

10.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do **Anexo II** deste edital.

10.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo público.

10.7. Para efeito de classificação provisória e convocação para as etapas seguintes, os critérios de desempate na prova objetiva são os seguintes:

- a) maior pontuação em Conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa; e
- c) maior pontuação em Raciocínio Lógico; e
- d) tiver mais idade entre os candidatos aprovados na prova objetiva.

10.8. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura de Cariacica/ES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **28 de janeiro de 2024 (domingo)**, na cidade de Cariacica/ES e, se necessário, em outros municípios da Grande Vitória/ES, observado o horário oficial de Brasília.

11.2. As provas serão realizadas em dois turnos, com duração de 4 (quatro) horas, observada a seguinte distribuição:

Emprego público	Turno/Horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas
Agente Comunitário de Saúde	Manhã – 8h (oito horas)
Agente de Combate às Endemias	Tarde – 14h (quatorze horas)

11.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.

11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



11.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo a informação sobre o local de realização da prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **22 de janeiro de 2024**, mediante acesso ao “Ambiente do Candidato”, para consulta e impressão.

11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.

11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Cariacica/ES, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas objetivas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.18 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva no horário previsto no subitem 11.2 deste edital.

11.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

11.8.1. Durante a realização das provas objetivas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

11.12. Durante a realização das provas objetivas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.

11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização da prova.

11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do processo seletivo público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.

11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.

11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

11.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

11.16. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.17. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

11.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.21. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

11.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.

11.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

11.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 11.27) e a folha de respostas.

11.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do emprego público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

11.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

11.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

11.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



11.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

11.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

11.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

11.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.

11.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.27.

11.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.29 será eliminado do processo seletivo público.

11.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 do edital.

11.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.

11.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

11.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

11.31.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

11.33. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do processo seletivo público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

11.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.

11.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

11.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

12.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, se limitará a **10,0 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.2. A documentação relativa à prova de títulos deverá ser entregue, de forma ordenada e dentro de envelope lacrado, no mesmo dia de aplicação da prova objetiva, junto com o formulário apresentado no **Anexo III** devidamente preenchido.

12.3 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Alínea	Descrição do título	Quantidade máxima permitida	Pontuação por título	Pontuação máxima para a alínea
Cursos				
A	Curso na área de estratégia de saúde da família com carga horária mínima de 160 horas/aula	1 (um)	2,5 pontos	2,5 pontos
B	Curso na área de estratégia de saúde da família com carga horária entre 80 e 159 horas/aula	1 (um)	1,5 pontos	1,5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



C	Curso na área de estratégia de saúde da família com carga horária entre 40 e 79 horas/aula	1 (um)	1,0 ponto	1,0 ponto
Pontuação máxima para cursos.....				5,0 pontos
Experiência profissional				
D	Experiência profissional em atividades idênticas às relacionadas ao emprego público para o qual concorre (ver Anexo I – atribuições específicas deste edital)	-	0,5 pontos por cada 6 (seis) meses completados	5,0 pontos
Pontuação máxima para experiência profissional.....				5,0 pontos
Pontuação máxima para a prova de títulos.....				10,0 pontos

12.4 Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Alínea	Descrição do título	Quantidade máxima permitida	Pontuação por título	Pontuação máxima para a alínea
Cursos				
A	Curso de arboviroses e/ou em promoção de saúde com carga horária mínima de 160 horas/aula	1 (um)	2,5 pontos	2,5 pontos
B	Curso de arboviroses e/ou em promoção de saúde com carga horária entre 80 e 159 horas/aula	1 (um)	1,5 pontos	1,5 pontos
C	Curso de arboviroses e/ou em promoção de saúde com carga horária entre 40 e 79 horas/aula	1 (um)	1,0 ponto	1,0 ponto
Pontuação máxima para cursos.....				5,0 pontos
Experiência profissional				
D	Experiência profissional em atividades idênticas às relacionadas ao emprego público para o qual concorre (ver Anexo I – atribuições específicas deste edital)	-	0,5 pontos por cada 6 (seis) meses completados	5,0 pontos
Pontuação máxima para experiência profissional.....				5,0 pontos
Pontuação máxima para a prova de títulos.....				10,0 pontos

12.5. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na etapa de prova objetiva.

12.6. Cada título será considerado uma única vez.

12.6.1. Não serão somadas cargas horárias de cursos diferentes. Deverá ser apresentado apenas 1 (um) documento comprobatório para cada alínea. Caso seja apresentado mais de 3 (três) certificados, os mesmos não serão analisados, não sendo atribuída pontuação ao candidato nessa etapa.

12.6.2. Na hipótese de o candidato apresentar 2 (dois) ou mais certificados com a mesma carga horária, apenas um será válido para pontuação na alínea correspondente. O segundo certificado será utilizado para pontuação na alínea imediatamente inferior e assim por diante.

12.7. Os títulos deverão ser entregues ao fiscal de sala em envelope tamanho Ofício, devidamente lacrado, contendo no lado externo, legível e em letra de forma, as seguintes informações: Nome Completo (sem abreviações), número de inscrição e nome do emprego público que está concorrendo.

12.7.1. O chefe de sala fará o recolhimento dos envelopes quando da coleta dos formulários de resposta.

12.8. Os documentos comprobatórios da avaliação de títulos deverão ser apresentados em formato integral (verso e anverso), sempre que necessário, sob pena de não serem considerados válidos.

12.9. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não se apresentarem de forma clara, completa, sem rasuras e (ou) legível.

12.10. Para pontuação nas alíneas A, B ou C, somente serão aceitos os certificados oficiais emitidos pelas instituições legalmente autorizadas para a certificação, devidamente assinados pelo responsável e com a identificação da organização emitente do certificado (nome completo, endereço e CNPJ).

12.11. Para pontuação na alínea D, o candidato deverá apresentar:

a) em caso de vínculo com Órgão Público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



a.1) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Em caso de exercício em vigor (sem data de saída), o tempo de serviço no ato de inscrição deve ser informado até a data de emissão do documento; ou

a.2) em caso dos demais vínculos: cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

12.11.1. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será informado até a data de inscrição.

12.11.2. Caso o candidato apresente a Carteira de Trabalho Digital, as páginas impressas deverão conter a identificação do trabalhador, o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página com informações para a correta avaliação da experiência comprovada. O candidato deverá acrescentar, ainda, cópia de documento de identificação original com foto.

12.12. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12.13. Apenas os cursos já concluídos até a data determinada de entrega para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

12.14. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

12.15. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e da experiência profissional.

12.16. Não será atribuída pontuação ao candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados no presente edital.

12.17. O resultado preliminar da prova de títulos será publicado na data prevista no **Anexo VI** deste edital. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

13. DA ETAPA DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

13.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, será realizado através da plataforma Avasus do Ministério da Saúde, através de convocação específica e após divulgado o resultado definitivo da etapa de prova de títulos.

13.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os seguintes quantitativos:

- 630 (seiscentos e trinta) candidatos classificados no emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, obedecendo a ordem de classificação na região de atuação pleiteada e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pretos e pardos; e

- 200 (duzentos) candidatos classificados no emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, obedecendo a ordem de classificação e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pretos e pardos.

13.2.1 A distribuição dos candidatos convocados para a matrícula será feita conforme a seguir:

a) para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**:

Região de Atuação	A.C.	PcD	PPP	Total
1	7	1	2	10
2	37	3	10	50
3	37	3	10	50
4	60	4	16	80
5	30	2	8	40
6	67	5	18	90
7	45	3	12	60
9	45	3	12	60
10	75	5	20	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



11	45	3	12	60
12	22	2	6	30

b) para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias**:

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	150	10	40	200

13.2.2. A classificação será dada pela ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos na prova objetiva e na prova de títulos.

13.2.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios de desempate elencados no subitem 14.4.

13.3. Caso não haja candidatos em quantidade suficiente aprovados na prova objetiva na condição de pessoa com deficiência e (ou) de preto ou pardo, as vagas remanescentes para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada serão transferidas para a ampla concorrência.

13.4. A convocação para o curso introdutório de formação inicial e continuada será realizada através de edital próprio onde constará as normas para a realização do curso.

13.5. O candidato que não efetivar a sua matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma e no período definidos no edital de convocação, será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo público.

13.6. Visando ao preenchimento das vagas existentes para o curso introdutório de formação inicial e continuada, poderá haver outras chamadas para matrícula no curso, a critério da Administração, na qual será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na(s) posição(ões) seguinte(s) e na exata quantidade de ausentes, respeitadas as quantidades máximas indicadas no subitem 13.2.1.

13.7. A matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada será feita de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo VI**, e o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade;

b) cópia simples do CPF; e

c) comprovante de residência atualizado emitido no mês de convocação para a matrícula ou mês anterior, apenas para os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

13.8. Será considerado aprovado no curso introdutório de formação inicial e continuada o candidato que apresentar o certificado de realização do respectivo curso do emprego público ao qual se inscreveu, emitido pela plataforma Avasus, de acordo com o período e a forma estabelecidos para a realização do curso.

13.8.1. O certificado de aprovação somente será emitido se o candidato cumprir rigorosamente todas as exigências e normas a serem apresentadas para a realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.

13.9. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, mesmo que tenham características semelhantes, para a comprovação de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada objeto do presente processo seletivo público. Assim serão aceitos apenas o curso realizado após a divulgação do deferimento da matrícula no curso.

13.10. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, a apresentação de requerimento de compensação de disciplinas e de carga horária de outros cursos realizados pelo candidato.

13.11. Demais informações a respeito do curso introdutório de formação inicial e continuada constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de acordo com a nota final obtida a partir do somatório da pontuação obtida na etapa de prova objetiva com a pontuação obtida na etapa de prova de títulos.

14.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os candidatos com melhor classificação e respeitados os critérios indicados no subitem 13.2.

14.3. Os candidatos não convocados para a etapa de curso introdutório de formação inicial e continuada, assim como aqueles que não fizeram a matrícula ou que não obtiveram o certificado de conclusão no período e forma exigidos no edital de convocação para a etapa, serão considerados eliminados do processo seletivo público e não terão direito à classificação no certame.

14.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) maior nota na etapa de prova objetiva;

b) maior nota na etapa de prova de títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



- c) tiver mais idade entre os candidatos inscritos;
- d) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.
- 14.5. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 14.4 e cálculo da nota final no processo seletivo público deste edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 14.6. Os candidatos aprovados no curso introdutório de formação inicial e continuada além das vagas para contratação imediata comporão o cadastro de reserva, para uso em eventuais substituições ou ampliação do quadro de pessoal nos empregos públicos objeto do presente edital.
- 14.7. A formação do cadastro de reserva não garante aos candidatos o direito à contratação.
- 14.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no processo seletivo público e na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva nota final publicados em listas à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 14.9. O candidato inscrito na condição de preto ou pardo e que for aprovado no processo seletivo público e na heteroidentificação terá seu nome e a respectiva nota final publicados em listas à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 14.9.1. Excetuam-se dessa regra os candidatos que forem aprovados dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, que constarão apenas na lista final de aprovados para ampla concorrência e serão excluídos da lista final de aprovados para vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos.
- 14.10. Caso não haja aprovados em número suficiente nas listagens prévias reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e (ou) preto ou pardo, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na listagem geral da ampla concorrência.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo público.
- 15.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 15.3. O recurso de impugnação a este edital deverá ser realizado no prazo estabelecido no cronograma contido no **Anexo VI** deste edital, por meio de correio eletrônico direcionado para contato@access.org.br.
- 15.4. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 15.1 acima, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato", mediante *login* e senha, e clicar na opção "Recursos".
- 15.5. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
 - c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do processo seletivo público e (ou) à Banca Examinadora;
 - d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
 - e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
- 15.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 15.6.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação ou alteração de questão integrante da prova objetiva, a pontuação ou alteração correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.6.2. Exemplares dos cadernos de provas estarão disponíveis na página de acompanhamento do certame, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.
- 15.6.3. Os espelhos dos cartões de respostas estarão disponíveis na "Área do Candidato" no período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.
- 15.6.4. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar da prova objetiva, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.
- 15.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.



16. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

16.1. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Cariacica**.

16.2. Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

16.3. A convocação para a contratação de que trata o subitem 16.2 acima será realizada por meio de publicação no diário oficial do município e envio de e-mail.

16.3.1. É permitida a reclassificação do candidato, quando de sua convocação, por uma única vez e a pedido do candidato, através de abertura de caderno processual junto ao Município.

16.4. Os candidatos que vierem a ser contratados pela Prefeitura Municipal de Cariacica estarão regidos pelo regime celetista, estabelecido na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), pela Lei Municipal nº 5.265.2014 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 15/2016.

16.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos regramentos estabelecidos nos editais, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) cópia simples do documento de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- e) certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral;
- f) cópia simples de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- g) atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a validação da mesma;
- h) cópia simples do comprovante de residência (atual);
- i) cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
- j) cópia simples de documento de Conclusão do Curso/Escolaridade do ensino médio, exigido pelo requisito do emprego público;
- k) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos;
- l) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- m) laudo médico atestando sua condição como pessoa com deficiência, se for candidato classificado como tal.

16.5.1. Os documentos que são exigidas apenas cópias simples, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência.

16.5.2. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do processo seletivo público.

16.5.3. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

16.5.4. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Cariacica** poderá solicitar outros documentos complementares.

16.6. Além da entrega da documentação o candidato realizará exames médicos as suas expensas e passará por perícia médica oficial para admissão.

16.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando nomeado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência ou perda do prazo.

16.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as publicações e divulgações oficiais referentes às etapas, resultados e convocações do presente processo seletivo público serão publicados nos endereços eletrônicos www.access.org.br/cariacica-acs e www.cariacica.es.gov.br.

17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.

17.3. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



- 17.4. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 17.1.
- 17.5. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo público e à apresentação para contratação e admissão correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.6. Todas as datas mencionadas neste edital estarão sujeitas a alterações.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto ACCESS**, no que tange à realização deste certame.
- 17.8. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura Municipal de Cariacica não emitirão declaração de aprovação no certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no processo seletivo público.
- 17.9. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do processo seletivo público.
- 17.10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Cariacica** poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.
- 17.11.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura ainda que já tenha sido publicado.
- 17.12. Caberá à **Prefeitura Municipal de Cariacica** a homologação do resultado final do processo seletivo público, ato este que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica.

Cariacica/ES, 27 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS). Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da Região de Abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua Região de Abrangência; Realização do acompanhamento das micro áreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Promoção do aleitamento materno exclusivo; Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; Incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; Atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; Realização de ações educativas referentes ao climatério; Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas para sua ESF, exames e atendimento odontológicos, quando necessário para maiores de 65 anos e em ocasiões especiais para acamados; Realizar outras atividades afins inerentes à função.

Agente de Combate às Endemias (ACE). Atuar na promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados; Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – Educação em Saúde; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Realizar outras atividades afins inerentes à função.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



Língua Portuguesa. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Específicos.

Agente Comunitário de Saúde. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Sociais e de transferência de renda. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

Agente de Combate às Endemias. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Covid-19, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO – PROVA DE TÍTULOS

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra legível e entregue dentro do envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação relacionada com a **prova de títulos** e de acordo com item 12 do edital normativo.

NOME DO CANDIDATO:												
DESCRIÇÃO DO EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)												
CPF DO CANDIDATO:												
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:												

1 Item de avaliação: Curso na área de estratégia de saúde da família

Observação: preencher apenas um dos itens. Não preencher o campo pontuação avaliada.

Alínea	Descrição do documento	Pontuação Solicitada	Pontuação Avaliada
A	Curso na área de estratégia de saúde da família com carga horária mínima de 160 horas/aula		
B	Curso na área de estratégia de saúde da família com carga horária entre 80 e 159 horas/aula		
C	Curso na área de estratégia de saúde da família com carga horária entre 40 e 79 horas/aula		

2 Item de avaliação: Experiência profissional.

Observação: Não preencher o campo pontuação avaliada.

#	Descrição do documento	Pontuação Solicitada	Pontuação Avaliada
1			
2			
3			
4			
5			

Quantidade total de folhas inseridas no envelope:	
---	--

Declaro, para fins de participação no processo seletivo público da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que todas as informações aqui contidas e nos documentos relacionados são verdadeiras.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Instituto
ACCESS

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO – PROVA DE TÍTULOS

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra legível e entregue dentro do envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação relacionada com a **prova de títulos** e de acordo com item 12 do edital normativo.

NOME DO CANDIDATO:												
DESCRIÇÃO DO EMPREGO:	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)											
CPF DO CANDIDATO:												
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:												

1 Item de avaliação: Curso na área de estratégia de saúde da família

Observação: preencher apenas um dos itens. Não preencher o campo pontuação avaliada.

Alínea	Descrição do documento	Pontuação Solicitada	Pontuação Avaliada
A	Curso de arboviroses e/ou em promoção de saúde com carga horária mínima de 160 horas/aula		
B	Curso de arboviroses e/ou em promoção de saúde com carga horária entre 80 e 159 horas/aula		
C	Curso de arboviroses e/ou em promoção de saúde com carga horária entre 40 e 79 horas/aula		

2 Item de avaliação: Experiência profissional.

Observação: Não preencher o campo pontuação avaliada.

#	Descrição do documento	Pontuação Solicitada	Pontuação Avaliada
1			
2			
3			
4			
5			

Quantidade total de folhas inseridas no envelope:	
---	--

Declaro, para fins de participação no processo seletivo público da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES para o emprego público de Agente de Combate às Endemias, que todas as informações aqui contidas e nos documentos relacionados são verdadeiras.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pela Lei Municipal nº 6.479/2023)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, na condição de requerente de isenção da taxa de inscrição do **processo seletivo público da Prefeitura Municipal de Cariacica** de acordo com os termos do edital de abertura, DECLARO que faço jus à isenção amparado na seguinte condição:

☐ pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, assim considerado aquele estabelecido nacionalmente;

☐ doador de medula óssea;

☐ doador de sangue, assim considerado aquele doador voluntário e não remunerado que doou sangue por, no mínimo, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, regularmente registrado nos hemocentros e bancos de sangue.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

☐ Documento de identidade oficial.

☐ se pertencer à família inscrita no CadÚnico: comprovante de cadastro no CadÚnico, devendo no mesmo constar o número de inscrição social do candidato;

☐ se doador de medula óssea: atestado que realizou a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público; ou

☐ se doador de sangue: atestado que realizou, nos últimos 12 (doze) meses, ao menos 3 (três) doações de sangue, documentos estes emitidos por hemocentros ou banco de sangue, públicos ou particulares.

Declaro, ainda, que é de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital de Abertura.

(Cidade/UF) ____/____/2023

Assinatura do candidato(a)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde)

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo Seletivo Público nº 1/2003 - Agente Comunitário de Saúde que o(a) Sr(a) _____ (nome do(a) candidato(a)), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à Rua e número: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, desde a data ____/____/____.

(Cidade/UF) ____/____/2023

Assinatura do proprietário do imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividade	Período
1	Publicação do edital de abertura do processo seletivo público	27/9/2023
2	Período para a interposição de impugnação ao edital de abertura	28 e 29/9/2023
3	Divulgação da análise das impugnações ao edital de abertura	2/10/2023
4	Período para requerimento de isenções	3 a 5/10/2023
5	Período das inscrições	3/10 a 13/11/2023
5-A	Reabertura do período das inscrições	24/11 a 1/12/2023
6	Período para envio dos comprovantes de residência dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde	3/10 a 13/11/2023
6-A	Reabertura do período de envio dos comprovantes de residência dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde	24/11 a 1/12/2023
7	Período para obtenção do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição para o emprego público de Agente de Combate às Endemias	3/10/2023 a 8/1/2024
8	Divulgação do resultado preliminar da análise dos comprovantes de residência dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde	12/12/2023
9	Prazo para interposição contra o resultado preliminar da análise dos comprovantes de residência dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde	13 e 14/12/2023
10	Resultado definitivo da análise dos comprovantes de residência dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde	18/12/2023
11	Período para obtenção do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde	19/12 a 8/1/2024
12	Resultado preliminar de isenções	14/12/2023
13	Prazo para interposição de recursos ao indeferimento de isenções	15 e 16/12/2023
14	Resultado definitivo das isenções	20/12/2023
15	Último dia para reimpressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição	9/1/2024
16	Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições (geral + PcD + atendimento especial + pretos e pardos)	15/1/2024
17	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (geral + PcD + atendimento especial + pretos e pardos)	16 e 17/1/2024
18	Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições (geral + PcD + atendimento especial + pretos e pardos)	19/1/2024
19	Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do Cartão de Confirmação Individual – CCI	22/1/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



20	Realização das provas objetivas e entrega da documentação relativa à prova de títulos	28/1/2024
21	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	29/1/2024
22	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas	30 e 31/1/2024
23	Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas	15/2/2024
24	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	15/2/2024
25	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	16 e 19/2/2024
26	Divulgação do resultado final da prova objetiva	26/2/2024
27	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	29/2/2024
28	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	1 e 4/3/2024
29	Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência	6/3/2024
30	Divulgação do resultado definitivo da prova de títulos	11/3/2024
31	Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	11/3/2024
32	Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	16 e 17/3/2024
33	Realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência	16 e 17/3/2024
34	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	20/3/2024
35	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência	20/3/2024
36	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	21 e 22/3/2024
37	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência	21 e 22/3/2024
38	Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	27/3/2024
39	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência	27/3/2024
40	Convocação dos candidatos para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada (em 1ª chamada)	A definir
41	Divulgação do resultado preliminar da 1ª chamada para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada	A definir
42	Período de recursos contra o resultado preliminar da 1ª chamada para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada	A definir
43	Divulgação do resultado definitivo da 1ª chamada para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



44	Período de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada	A definir
45	Divulgação do resultado final do processo seletivo público	A definir